



Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré

Estado do Paraná

LEI N° 1688/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Poder Legislativo Municipal (Câmara Municipal de Vereadores), para a cessão de servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Município, objetivando cooperação mútua, agilização e qualidade da prestação dos serviços à população.

Parágrafo único - O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo, e não poderá estar em período de estágio probatório e/ou respondendo processos sindicantes ou disciplinares.

Art. 2° - O convênio terá vigência de 1° de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

Art. 3° - Termo de Convênio a ser lavrado, conterá as cláusulas e detalhamento técnico, coberturas, obrigações das partes e afins, sendo que para transparência e publicidade do convênio que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal encaminha cópia da minuta do Termo ao Poder Legislativo Municipal para ciência, fiscalização e acompanhamento da execução prevista na referida cooperação.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de maio de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI N° 1689/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, visando a adequação, reequipamento e a instalação de uma Fração do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2° - Termo de Convênio a ser lavrado, conterá as cláusulas e detalhamento técnico, coberturas, obrigações das partes e afins, sendo que para transparência e publicidade do convênio que trata a presente Lei, o Poder Executivo Municipal encaminhará, oportunamente, cópia da minuta do Termo ao Poder Legislativo Municipal para ciência, fiscalização e acompanhamento da execução, adequação e instalação prevista.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de maio de 2013.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 741, de 23 de janeiro de 2013.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1648/2012, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) nas dotações a seguir especificadas:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Encargos	28.846.0000.0.001	Encargos com Precatórios e Ações		
Rubrica	3.3.90.91	1000	Sentenças Judiciais	9.000,00

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	04	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Projeto	16.482.0028.1.064	Construções Habitacionais		
Rubrica	4.4.90.51	1000	Obras e Instalações	39.000,00
Atividade	16.482.0028.2.070	Serviços Habitacionais		
Rubrica	3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00